



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS



TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00033/2024-CPL - 27/02/2024

Alteração: Acréscimo de valor.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS E AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA., PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS** - Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ nº 08.787.012/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Myllena Nayara Leandro Nunes, Brasileira, Solteira, Funcionaria Publica, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, SN - Centro - Duas Estradas - PB, CPF nº 708.736.854-07, Carteira de Identidade nº 4.249.712 SSDS-PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA.** - RUA DOS GIRASSOIS, 22A, CENTRO, SANTO ANTONIO - RN, CNPJ nº 12.072.392/0001-83, doravante simplesmente **CONTRATADO**, objetivando promover alteração no contrato original, decorrente da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 00005/2023, nos termos do Processo de Aditamento do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 00033/2024; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: pavimentação em vias públicas urbanas do Município de Duas Estradas - PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:**

A alteração contratual acima descrita, que será processada neste instrumento, justifica-se pela seguinte ocorrência: manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato - acréscimo de valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

O acréscimo do valor inicial do contrato (R\$ 231.637,59) é no percentual de 5,57%, equivalente a R\$ 12.912,33 (doze mil e novecentos e doze reais e trinta e três centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Contrato nº 00033/2024, considerando que o presente instrumento é pertinente e tornar-se-á ato jurídico perfeito e eficaz, acrescentar-se-á o valor inicial do referido contrato no percentual de 5,57%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que satisfaz a autoridade superior em ratificar o ato legal, oportunamente e previamente justificado, finalizando em termo escrito e celebrado bilateralmente entre as partes contratantes.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Duas Estradas - PB, 01 de Julho de 2025.

TESTEMUNHAS

Jamilda Cavalcanti  
084.379.374-84.

PELO CONTRATANTE

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES  
Prefeita Constitucional  
CPF: 708.736.854-07

Amanda Firmino dos Santos  
000.093.944-52

©